Lei nº 0400/56

AUTORIZA O CANCELAMENTO DE DÉBITOS DE EX-SERVIDORES MUNICIPAIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento "ex-oficio", dos débitos de ex-operários e ex-funcionários municipais, já falecidos ou demitidos do serviço publico e devedores por adiantamento;

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de Cr$ 13.900,90 (treze mil novecentos cruzeiros e noventa centavos), para atender o disposto no artigo anterior;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 29 de dezembro de 1956.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 23 de 30/12/1956